

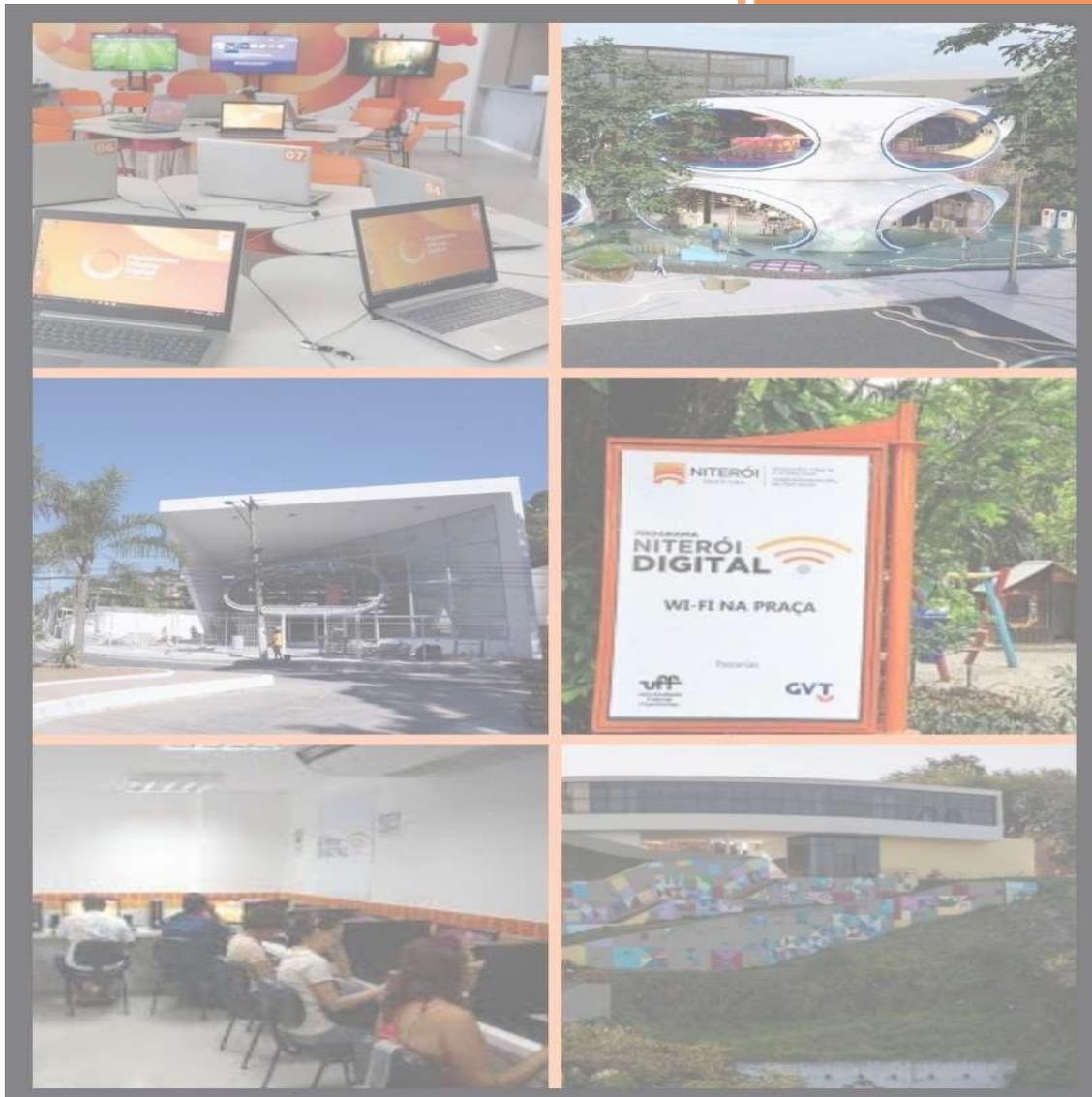


NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Ciência, Tecnologia
e Inovação

2021/2022

PLANO DE INTEGRIDADE



PLANO DE INTEGRIDADE
PREVINE
NITERÓI

PREVINE NITERÓI - SMCTI
PREFEITURA DE NITERÓI
2021/2022



SUMÁRIO

1. Introdução	2
2. Caracterização do órgão/entidade.....	2
2.1. Missão, Visão e Valores.....	3
3. Principais competências e serviços prestados	3
4. Estrutura da Alta Administração	4
4.1. Equipe de integridade responsável.....	4
5. Objetivo(s) do Plano(s) geral/específico	4
6. Metas do Plano.....	5
7. Estratégia de execução.....	5
8. Diagnóstico do órgão/entidade.....	5
8.1. Riscos associados às ações.....	5
8.2. Medidas mitigatórias	6
8.3. Estratégias de monitoramento contínuo	6
9. Revisão das medidas mitigatórias	6



1. Introdução

A Prefeitura Municipal de Niterói instituiu a Política de Promoção de Integridade e Compliance de Niterói no âmbito da administração pública direta e indireta através da Lei Municipal no 3.466/2020, regulamentada pelo Decreto nº. 13518/2020.

Os mecanismos estabelecidos na referida Lei servem para proteger os órgãos e as entidades do Município, utilizando uma nova estrutura de governança pública, tendo como objetivo promover e reforçar a cultura de integridade no setor público municipal.

O Plano de Integridade – Previne Niterói da CGM é constituído por um conjunto de ações, e tem como objetivo apresentar uma proposta de implementação das ações da SMCTI, seus elementos essenciais, bem como demonstrar a metodologia, o diagnóstico, o monitoramento e a avaliação visando aprimorar todas as ferramentas e os mecanismos de promoção da ética, integridade, transparência, com ênfase no fortalecimento da estrutura de governança, gestão de riscos, aplicação do código de ética e adoção de medidas de prevenção de atos ilícitos.

2. Caracterização do órgão/entidade

A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação é um órgão da administração direta da Prefeitura Municipal, criada através da Lei nº 3.575, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 1º: Ficam transformadas as seguintes Secretarias Municipais, sem aumento de despesas: (...)
- Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, resultante do desmembramento da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a qual passa a se denominar Secretaria Municipal de Educação;

A SMCTI tem por finalidade a elaboração de políticas públicas destinadas a promover maior acesso da população aos canais digitais; a democratização dos equipamentos públicos tecnológicos da cidade, bem como a ampliação destes equipamentos pelas regiões administrativas; e a adequação de Niterói ao conceito de Smart City, permitindo a utilização da tecnologia para promover a sustentabilidade e o desenvolvimento econômico.



2.1. Missão, Visão e Valores:

- **Missão**

Fomentar o desenvolvimento do município de Niterói, por meio da ciência, tecnologia, inovação e educação digital de excelência, de forma sustentável, visando o fortalecimento dos ambientes de negócios, com atração de investimentos, possibilitando a diversificação, o desenvolvimento da economia e contribuindo para a geração de emprego e renda.

- **Visão**

Ser referência na promoção do desenvolvimento de Niterói como um ambiente de negócios equilibrado, sustentável, competitivo, com vista na produtividade, baseado na ciência, na tecnologia, na inovação e na inclusão digital.

- **Valores**

Ciência e inovação como base do desenvolvimento econômico;

Transparência e Integridade;

Excelência na prestação dos seus serviços;

Trabalhar pela melhoria contínua do Ambiente de Negócios Respeito a diversidade e inclusão;

Responsabilidade Social e Sustentabilidade.

3. Principais competências e serviços prestados

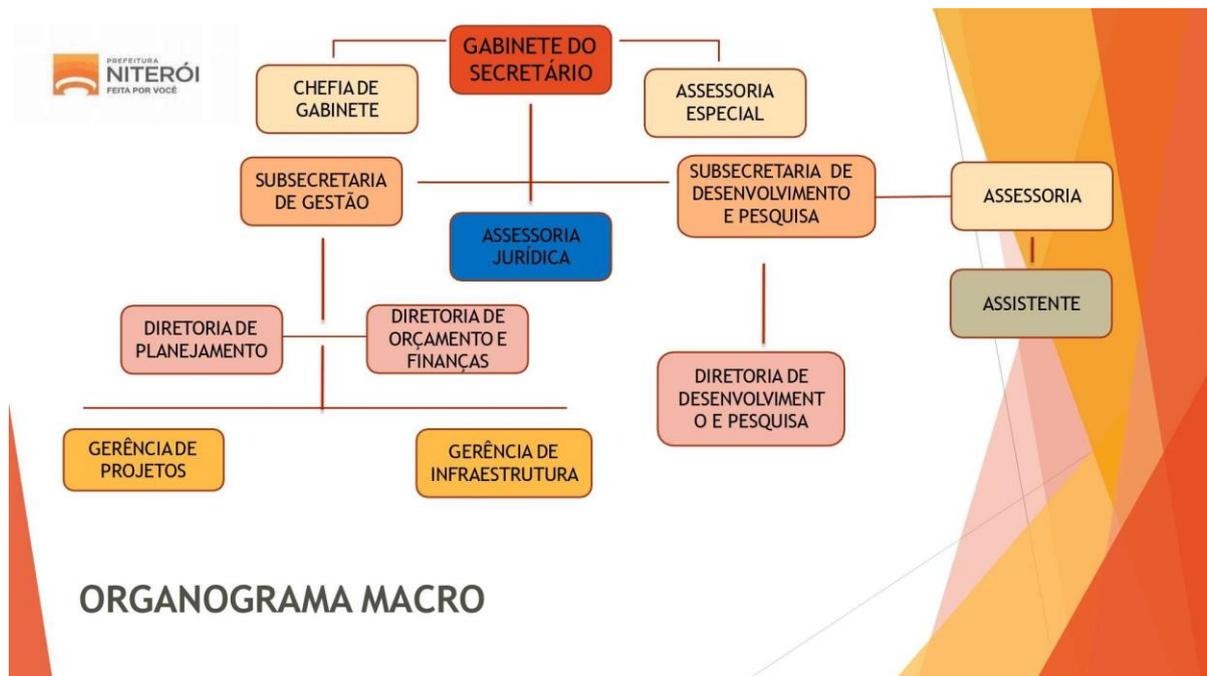
A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, apesar de sua recente criação, já possui alguns serviços sendo oferecidos à população:

- 1) Telecentros: espaços públicos nos quais as pessoas podem utilizar computadores e equipamentos digitais, com acesso à internet e disponibilização de cursos que desenvolvem habilidades digitais essenciais na sociedade contemporânea.
- 2) Plataforma Urbano Digital: equipamentos públicos instalados em bairros periféricos da cidade, com o intuito de oferecer oportunidades nos campos tecnológico e digital para toda a população. As PUDs se constituem como um espaço misto de lazer, cultura, tecnologia e inovação em um ambiente moderno, com a finalidade de promover a apropriação de novos conhecimentos, relacionados com conceitos de inovação tecnológica e sustentabilidade, com a oferta de atividades e cursos.



4. Estrutura da Alta Administração

A SMCTI é estruturada por meio de 3 gabinetes, subordinados ao Gabinete do Secretário: a Assessoria Jurídica, a Subsecretaria de Gestão e a Subsecretaria de Desenvolvimento e Pesquisa. Tem ainda, subordinadas à Subsecretaria de Gestão, a Diretoria de Planejamento e a Diretoria de Orçamento e Finanças; e à Subsecretaria de Desenvolvimento e Pesquisa, a Diretoria homônima.



4.1. Equipe de integridade responsável

O presente Plano de Integridade foi elaborado em um esforço conjunto da Assessoria Jurídica e da Diretoria de Orçamento e Finanças.

5. Objetivo(s) do Plano(s) geral/específico

5.1. Objetivo geral

O objetivo deste plano é promover, no âmbito da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de atos irregulares e desvios éticos e de conduta.

5.2. Objetivo específico

Para atingir o objetivo geral deste plano serão utilizados mecanismos de promoção da



cultura de compliance nos seus processos e relações de forma estruturada e transparente, de forma que tal informação seja acessível e compreensível aos interessados e proporcione o desenvolvimento contínuo da promoção da integridade tanto no âmbito interno da administração municipal quanto naquilo que tange aos cidadãos niteroienses.

6. Metas do Plano

As metas diagnosticadas no presente plano de integridade, identificadas através do levantamento dos riscos em ações e processos internos, constam na Planilha anexa.

Cada ação identificada no quadro produz um ou mais riscos associados, constando ações para mitigar cada risco.

Portanto, para este ano de 2022, a expectativa da SMCTI é ter cumprido as 4 (quatro) metas pactuadas com a SEPLAG – cujos riscos também foram inseridos na planilha abaixo – bem como suprir a demanda de tecnologia nos órgãos da Administração Pública Municipal, estando aberta à parcerias e desenvolvimento de projetos em conjunto com estes outros órgãos.

Além disso, apesar de sua recente criação e ainda insipiente estruturação interna, o cumprimento deste plano objetiva também obter o Selo de Integridade.

7. Estratégia de execução

A SMCTI, por meio de sua Diretoria Financeira e Assessoria Jurídica, elaborou um quadro complementar a este documento, que é a “Planilha do Previne Niterói”, o qual contém riscos verificados, as ações mitigatórias e de indicadores de monitoramento.

8. Diagnóstico do órgão/entidade

A SMCTI, por meio de sua Assessoria Jurídica e da Diretoria de Orçamento e Finanças, elaborou um quadro complementar a este documento, Anexo I, de título “Quadro de Gestão de Riscos, contendo ações, riscos, ações mitigatórias e de indicadores”, que contém, no Pilar III, o conjunto de ações identificadas pela própria entidade, os riscos associados, as ações mitigatórias, indicadores de avaliação, origem da ação de fortalecimento e frequência de monitoramento.

8.1. Riscos associados às ações



Diagnosticamos os seguintes riscos associados às atividades fins da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- 1) Problemas na execução do contrato pelos fornecedores;
- 2) Problemas na execução dos projetos desenvolvidos pela SMCTI;
- 3) Problemas relacionados à capacitação do pessoal;
- 4) Desenvolvimento de projetos envolvendo tecnologia por outros órgãos;
- 5) Ausência de uma Unidade de Controle Interno Setorial no órgão;
- 6) Inauguração da Plataforma Urbana Digital do Viradouro;
- 7) Criar projeto com estrutura em blockchain;
- 8) Acelerar 30 startups através do Acelera Niterói, em parceria com a Fundação Euclides da Cunha; e
- 9) Instituir o regimento interno da SMCTI.

8.2. Medidas mitigatórias

Como medidas mitigatórias, a SMCTI propõe, respectivamente:

- 1) O acompanhamento contratual, por meio de capacitação dos gestores e fiscais dos contratos, com a elaboração do diagnóstico de possíveis riscos que as empresas contratadas apresentem, bem como a formulação de um plano de atuação em casos de inexecução contratual;
- 2) A realização de planejamento financeiro, adequado às metas, objetivos e projetos da pasta, bem como o planejamento de um cronograma do projeto;
- 3) Realização de capacitações frequentes dos servidores;
- 4) Identificação e desenvolvimento de projetos necessários aos demais órgãos da Prefeitura;
- 5) Estruturação de um setor interno de controle;
- 6) Contato com a EMUSA para acompanhamento do cronograma de entrega da obra e controle dos prazos estabelecidos nas submetas pactuadas;
- 7) Elaboração do estudo de viabilidade do projeto, redação do Termo de Referência, realização de pesquisa de mercado e de certame licitatório.
- 8) Terminar os trâmites internos o mais breve possível para possibilitar a assinatura do contrato com a FEC e seleção das startups dentro do prazo previsto;
- 9) Reorganização administrativa e elaboração da minuta do Regimento Interno.



8.3. Estratégias de monitoramento contínuo

Dentre as sugestões de indicadores para controle da mitigação dos riscos apresentados, estabelecemos, respectivamente:

- 1) Realizar ao menos uma auditoria nos contratos e prestações de contas;
- 2) Desenvolvimento dos projetos previstos no Plano de Metas de 2022;
- 3) Realização de ao menos dois cursos e capacitações por servidor em áreas relacionadas às suas competências;
- 4) Promover ao menos cinco reuniões com as demais pastas para apresentar projetos a serem desenvolvidos em parceria que supram suas necessidades tecnológicas;
- 5) Estabelecer um setor de controle interno em 2022;
- 6) Inaugurar a Plataforma Urbana Digital do Viradouro;
- 7) Celebração do contrato com a empresa selecionada para desenvolver o projeto;
- 8) Aceleração de 30 startups;
- 9) Publicação em Diário Oficial.

9. Revisão das medidas mitigatórias

A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação irá fazer a revisão da funcionalidade e adequação das medidas aqui propostas no último trimestre de 2022. Tal prazo foi escolhido em razão de sua criação ser muito recente, e ainda não haver a concretização dos projetos atualmente em desenvolvimento.

10. Referências

NITERÓI. Lei nº 3.575/2021, de 29 de janeiro de 2021. Dispõe sobre a alteração na estrutura organizacional do Município, reestruturação administrativa e criação de cargos no âmbito das novas secretarias e órgãos. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a1/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/2021/358/3575/lei-ordinaria-n-3575-2021-dispoe-sobre-a-alteracao-na-estrutura-organizacional-do-municipio-reestruturacao-administrativa-e-criacao-de-cargos-no-ambito-das-novas-secretarias-e-orgaos?q=3575>.



NITERÓI. Decreto nº 12.524, de 04 de janeiro de 2017. Institui o Código de Ética do Agente Público Municipal. Disponível

em: <<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2017/1253/12524/decreto-n-12524-2017-institui-o-codigo-de-etica-do-agente-publico-municipal?q=3.084%2F2014>>.

BRASIL. Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm>.

NITERÓI. Decreto nº 13.281, de 10 de julho de 2019. Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos do poder executivo do município de Niterói. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2019/1329/13281/decreto-n-13281-2019-dispoe-sobre-a-observ-ncia-da-ordem-cronologica-de-pagamentos-do-poder-executivo-do-municipio-de-niteroi?q=13.281%2F2019>>.

NITERÓI. Decreto nº 11.950, de 01 de julho de 2015. Define e regulamenta as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do município de niterói. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2015/1195/11950/decreto-n11950-2015-define-e-regulamenta-as-atribuicoes-do-fiscal-de-contrato-no-ambito-da-administracao-publica-direta-indireta-autarquica-e-fundacional-do-municipio-de-niteroi?q=11.950%2F2015>>.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm>.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE NITERÓI. Portal Eletrônico. Disponível em: <<http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/controladoria/legislacao-controladoria>>.

NITERÓI. Decreto nº 13.425, de 19 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a Política de Gestão



de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói. Disponível em:
<<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2019/1343/13425/decreto-n-13425-2019-dispoe-sobre-a-politica-de-gestao-de-riscos-do-poder-executivo-do-municipio-de-niteroi?q=13.425%2F2019>>.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm>.

PLANO DE INTEGRIDADE - PREVINE NITERÓI
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PLANILHA CONTENDO AÇÕES, RISCOS ASSOCIADOS, SUGESTÕES DE AÇÕES MITIGATÓRIAS E DE INDICADORES

Secretaria Municipal de Ciência & Tecnologia e Inovação - SMCTI

Pilar I – Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2021-2024		EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	% de Execução	Monitoramento	Avaliação
a) Previsão de redução de 20% em despesas contratuais.		EIXO 2	Não planejar as execuções das despesas contratuais, causando um orçamento deficitário, riscos financeiros e não racionalizando da utilização dos recursos.	Assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; Promover a sustentabilidade de gastos e a redução de desperdícios.	Publicação do extrato de redução no Diário Oficial.	Plano de Metas de 100 dias			
b) Implementação da carta de serviços.		EIXO 3	O cidadão não ter acesso à informação sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sobre as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme § 1º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Implementar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços, que deve ser permanentemente divulgada mediante publicação em site eletrônico do órgão ou entidade na internet, conforme § 4º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Publicização integralmente da carta de serviços nos sites oficiais de cada órgão/entidade.	Plano de Metas de 100 dias			
Pilar II – Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município									
Pilar II.L. – Ações comuns a toda administração		EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	% de Execução	Monitoramento	Avaliação
a) Incentivar as empresas com as quais contratam a aderir à campanha da Prefeitura Municipal de Niterói denominada "Previne Niterói", considerando que a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói será estendida às pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e Lei Municipal 3.466/2020.		EIXO 1	Descumprimento do Art. 7º, inciso VIII da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.	Compartilhar informações sobre a campanha "Previne Niterói" com seus fornecedores para que essas empresas implementem mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.	Quantitativo de fornecedores contratados pelo órgão/entidade com planos de integridade implementados.	CGU e TCE-RJ			
b) Orientar os agentes públicos para que insiram no sistema SISPATRI, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 13.979/2021, registros de suas declarações de bens e valores.		EIXO 1	Não acompanhamento da evolução patrimonial dos servidores públicos, impossibilitando a apuração de possíveis desvios; Quebra de sigilo fiscal na tramitação de processos físicos; Ausência de sustentabilidade ambiental satisfatória pelo consumo desnecessário de papel; Remessa das informações de forma intempestiva ao TCE-RJ.	Monitorar a inserção tempestiva da declaração patrimonial no sistema e, em caso de ausência de entrega, possibilitar a adoção de providências cabíveis.	Comparativo entre o nº de servidores lotados no órgão/entidade X N° de servidores que inseriram registros de bens e valores no sistema SISPATRI.	Decreto Municipal			
c) Observar o compromisso com a integridade e a transparência na relação com fornecedores, em consonância com o Decreto Municipal 12.524/2017.		EIXO 1	Possível pessoalidade no trato com fornecedores. Descumprimento do Decreto Municipal 12.524/2017 - Código de Ética do Agente Público Municipal.	Zelar para que as reuniões sejam realizadas no ambiente da entidade e secretariadas por servidor nomeado pelo gestor da pasta, ao qual caberá registrar em ata, que explicita e justifique de forma resumida o acordado, devidamente publicada em site eletrônico. No caso de reuniões virtuais, as mesmas deverão ser gravadas e arquivadas. Além de não permitir a comunicação de agentes públicos com sociedades privadas por meio de programas e/ou aplicativos de comunicação instantânea (WhatsApp, Facebook e similares). Esta deve ocorrer por canais oficiais, como e-mail institucional, carta, ofício e similares.	N° de Atas de reuniões publicadas em sites eletrônicos, gravações arquivadas de reuniões e comunicações por meio de canais oficiais.	Decreto Municipal			
d) Fortalecer a Cultura de Integridade no ambiente da organização.		EIXO 1	Ausência de servidores capacitados quanto à Política de Integridade e Compliance que possam ensinar irregularidades de Conduta e Ética.	Divulgar entre todos os servidores os dispositivos que embasam o Código de Ética, conforme Decreto Municipal nº 12.524/17 e a legislação, especialmente municipal, relacionada à ética e à integridade; Capacitações na Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG -TCE-RJ).	Quantidade de capacitações, campanhas e/ou divulgações sobre o tema realizadas pelo órgão e/ou entidade.	Lei Municipal			
e) Comunicar aos demais órgãos e entidades acerca das iniciativas de integridade, ressaltando sua importância e demonstrando Boas Práticas, enviando-as à CGM para inserção em seu Portal.		EIXO 1	Ausência de troca de experiências e conhecimento sobre as melhores práticas de gestão no tema integridade.	Registro das Boas Práticas - técnicas identificadas como as melhores para realizar as ações - e envio à CGM para a inclusão em um banco de dados.	N° de Boas Práticas enviadas pelo órgão/entidade à CGM para inserção em seu Portal.	Time Brasil			
f) Acompanhar a execução contratual.		EIXO 2	Fiscais dos contratos incapazes e/ou incompetentes para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.	Capacitar, por meio da Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ), os servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contratos.	Quantidade de servidores designados para atuar como Fiscais de Contrato que foram devidamente capacitados para uma atuação efetiva e que receberam instruções sobre o exercício de sua função, com a indicação da legislação pertinente.	Decreto Municipal			
			Inobservância à Ordem Cronológica de Pagamento.	Cumprir os dispositivos estabelecidos no Decreto nº 13.281/2019, que dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos do poder executivo do município de Niterói, em consonância com o Art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual determina a obrigatoriedade de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública.	Quantidade de pagamentos de Contratos X atendimento às normas estabelecidas.				
			Execução do objeto em quantidade ou qualidade inferior ao contratado com pagamentos realizados em descompasso com o previsto no instrumento contratual, em desacordo com o disposto no Decreto nº 11.950/2015 e no Decreto nº 13.281/2019.	Manter instrumentos de controle para monitoramento do objeto contratado, quanto às quantidades, qualidade, prazos de execução e de pagamento, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato e nos anexos correspondentes.	Contratos vigentes X instrumento de controle da execução, de acordo com as condições pactuadas e normas estabelecidas.				

		Promover as prorrogações dos prazos de vigência e alterações pleiteadas em contratos sem que haja cláusula prevista; Número e valores de aditivos não compatíveis com as mudanças incorporadas.	Controlar o quantitativo de aditivos por contratos e verificar as mudanças incorporadas em conformidade ao Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93, analisando o edital e/ou contrato com antecedência suficiente e tempo hábil a fim de verificar se há cláusula que disponha expressamente sobre a possibilidade de prorrogação do contrato ou se há necessidade de realização de novo procedimento licitatório.	Mudanças incorporadas a partir de cada Termo Aditivo.				
g) Zelar para que não ocorram irregularidades, sequer impropriedades, na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.	EIXO 2	Emissão de Parecer não favorável pelo TCE-RJ em sede de Contas de Governo.	Atentar para a atuação das 1ª e 2ª Linhas que desempenham, respectivamente, a Gestão Operacional e o Apoio à Gestão Pública no GIR 002 - Guia de Identificação de Riscos para Prestação de Contas de Governo (disponível em: http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/controladoria/legislacao-controladoria) como medida de controle e prevenção dos principais riscos identificados na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.	Nº de irregularidades e/ou impropriedades de responsabilidade do órgão/entidade.	Decreto Municipal			
h) Atender às determinações dos órgãos de controle externo de forma qualitativa e tempestiva, inclusive quanto aos Editais.	EIXO 2	Perda de tempo com inúmeras tramitações entre o órgão/entidade e o TCE-RJ; Possível aplicação de multa ao gestor da pasta e ao prefeito; Possível abertura de Tomada de Contas; Possível necessidade de devolução de recursos ao erário.	Formular uma ferramenta denominada MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações) como subsídio aos gestores dos órgãos e entidades para sistematizar as providências recomendadas pelos órgãos de controle externo, sendo utilizado para posterior monitoramento e acompanhamento do cumprimento destas recomendações.	Nº de tramitações de Editais ao TCE-RJ; Nº de aplicações de multas; Nº de aberturas de Tomadas de Contas; Valores de recursos devolvidos ao erário.	TCE-RJ			
i) Gerenciar riscos relacionados a determinado processo de seu órgão/entidade.	EIXO 2	Não atender ao descrito no Decreto Municipal N° 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói.	Observar o Art. 9º do Decreto Municipal N° 13.425/2019 que estabelece as diretrizes para a gestão de riscos: I - a gestão de riscos deve ser sistematizada e suportada pelas premissas dos referenciais técnicos reconhecidos internacionalmente: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO e das normas ABNT NBR ISO 31002:2009 e ISO 31010:2009, e posteriores alterações.	Quantidade de processos em que foram identificados e tratados riscos do órgão e/ou entidade.	Decreto Municipal			
j) Viabilizar a consulta dinâmica no Portal da Transparência do município de contratos e aditivos.	EIXO 3	Descumprimento das leis de transparência: Inciso IV, § 1º do Art. 8º da Lei Federal 12.527/12 e inciso IV, § 2º do Art. 7º Lei Municipal 3.084/2014.	Inserir na íntegra os editais, contratos e aditivos no módulo correspondente no sistema e-Cidade.	Comparativo entre os dados inseridos dos editais, contratos e aditivos no sistema e-Cidade X Contratações realizadas.	Lei Municipal			
k) Atender, de forma tempestiva e qualitativa, as manifestações oriundas dos cidadãos através dos canais de ouvidoria.	EIXO 3	Não cumprimento da Lei Federal 13.460/17.	Melhoria dos indicadores de monitoramento e resultados referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades.	Comparativo de % e tempo médio de respostas fornecidas aos usuários. Número de recursos por insatisfação com a qualidade das respostas	Lei Federal			
l) Divulgar o Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI para a população, publicando-o conforme § 3º do Art. 8º do Decreto Municipal Nº 13.877/2021.	EIXO 3	Não dar transparência às ações a serem cumpridas no Plano de Integridade, dificultando o controle e participação social.	Publicar o Plano de Integridade no Portal da Transparência, da CGM e, se houver, no respectivo site eletrônico do órgão/entidade.	Publicação do Plano de Integridade nos canais oficiais.	Time Brasil			
Pilar III. Ações identificadas pela própria entidade da Administração Indireta ou Direta:		Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	% de Execução	Monitoramento	Avaliação
a) Mitigar erros cometidos pelos fornecedores da SMCTI	EIXO 2	Perdas financeiras, danos à reputação, violação de dados e baixa qualidade nas entregas.	Acompanhar a execução contratual, realizar um diagnóstico da empresa, mapear os potenciais riscos, definir níveis de prioridade aos riscos, formular um plano de ação para os casos de inexecução contratual, realizar monitorias constantes e capacitação dos fiscais e gestores.	Uma auditoria interna em contratos e prestação de contas realizada.	SMCTI			
b) Desenvolver projetos previstos no Plano de Metas 2022.	EIXO 3	Danos à reputação da SMCTI.	Realizar planejamento financeiro, motivação e capacitação da equipe, formular um plano de ação para identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de procedimentos internos de controle do cronograma de execução.	Projetos previstos no Plano de Metas 2022 elaborados.	SMCTI			
c) Mitigar os erros cometidos pelos servidores	EIXO 1	Falta de conhecimento técnico necessário para o desenvolvimento de projetos.	Realizar capacitações frequentes através da EGG e de cursos externos.	Dois cursos realizados por servidor da SMCTI.	EGG			
d) Desenvolver projetos em parceria com órgãos e entidades da da PMN	EIXO 2	Não participação da SMCTI em projetos tangentes à sua finalidade.	Desenvolver projetos parceria com os demais órgãos da Prefeitura, para suprir a demanda de aplicação de tecnologia nas diversas áreas da Administração Pública.	Desenvolver três projetos com as demais pastas para apresentar projetos de tecnologia que tangenciem às suas demandas.	SMCTI			
e) Organizar e capacitar os membros do Controle Interno do Órgão	EIXO 3	Cometimento de erros processuais, falha nas prestações de contas e na fiscalização dos atos administrativos internos.	Estruturar um setor dentro do organograma que englobe uma unidade de controle interno, com a existência de cargos suficientes para suprir esta demanda.	Publicação da portaria designando o controle interno no DO.	SMCTI			
f) Inaugurar a Plataforma Urbana Digital do Viradouro	EIXO 3	Inefetividade das ações educacionais, lúdicas, tecnológicas e de capacitação que funcionam nas PUDs.	Manter contato com a EMUSA sobre o cronograma da obra, publicação do edital, seleção da OSC através de chamamento público e assinatura do contrato.	Plataforma Urbana Digital do Viradouro inaugurada.	SMCTI			
g) Criar projeto com estrutura em blockchain	EIXO 3	Dificuldade de acesso de informações em cadeia dos processos	Elaboração de estudo de viabilidade, redação do TR, realização de pesquisa de mercado, realização do certame para selecionar a empresa.	Contrato com a empresa selecionada para desenvolver o projeto celebrado.	SMCTI			
h) Acelerar 30 startups através do Programa Acelera Niterói, em parceria com a FEC	EIXO 3	Ausência de startups ativas e competitivas em Niterói.	Assinatura do contrato com a FEC, seleção das start ups.	30 startups aceleradas.	SMCTI			
i) Instituir o Regimento interno da SMCTI	EIXO 3	Desconhecimento dos processos e normas internas de funcionamento da SMCTI pelos próprios servidores.	Reorganização da estrutura administrativa, elaboração do organograma, elaboração da minuta.	Publicação em Diário Oficial.	SMCTI			

Atribuições e Responsabilidades da Alta Administração: O cumprimento do Plano é ação de integridade e, para isso, será necessária a participação efetiva da alta administração, através da assinatura do gestor responsável no "Termo de Compromisso" e aprovação e execução das ações, de acordo com cronograma pré-estabelecido, conforme Art. 1º do decreto 13.877/2021.	Atribuições e Responsabilidades dos Controles Internos Setoriais: As unidades de controle interno setoriais dos órgãos e entidades da administração pública deverão ter participação ativa tanto na elaboração, quanto na execução das ações dos planos.	Atribuições e Responsabilidades da CGM NITERÓI: estabelecerá as diretrizes dos Planos de Integridade que terão a denominação de "Plano de Integridade Previne Niterói", irá elaborar matriz de Riscos de Integridade quanto às ações, bem como, apresentará formas de mitigação com indicadores que refletirão o grau de cumprimento das ações do Plano de Integridade Previne Niterói. Com base nos indicadores, A CGM-Niterói elaborará periodicamente Relatórios de Monitoramento e Avaliação que serão publicados.
--	---	---

Eixos: Eixo 1: Incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos Eixo 2: Análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles Eixo 3: Estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social

Objetivo: O Plano de Integridade – PREVINE NITERÓI, regulamentado pelo Decreto 13.877/2021, tem o objetivo de instituir estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade nos órgãos e/ou entidades na administração pública municipal de Niterói com o intuito de expandir o seu alcance para as políticas públicas por eles implementadas e monitoradas, bem como para fornecedores ou organizações privadas com as quais mantenham relação, a fim de garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à irregularidades na administração pública municipal.